



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**SALDANHA MARINHO - RS**

"RESOLUÇÃO Nº 119/94"

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO  
AO VEREADOR JUAREZ JOSÉ FACHINE  
LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Vereador, **ADÃO JULCEMAR ALTMAYER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração pelo espaço de 30 (trinta) dias a contar de 02 de Agosto de 1994 até 31 de Agosto de 1994, ao Vereador **JUAREZ JOSÉ FACHINELLO**, para tratar de assuntos particulares.
- Art. 2º - Pelo tempo que durar a licença prevista no artigo 1º desta Resolução, assumirá a vaga o suplente de Vereador **ANTONIO IRADI SILVEIRA DA SILVA**, com todos os direitos e deveres previstos em Lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a contar de 02 de Agosto de 1994 perdurando seus efeitos até 31 de Agosto de 1994.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/AGOSTO/29/1994

*Adão Julcemar Altmeyer*  
Ver. **ADÃO JULCEMAR ALTMAYER**

Presidente

*Valter Neuwald Castelli*  
Registre-se e Publique-se

**VALTER NEUWALD CASTELLI**

Diretor Geral de Expediente